

LEI N° 2956/2025

Declara de utilidade pública a Associação Casa da Amizade de Dois Vizinhos - PR.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 030/2025, de autoria da Vereadora **Aline Constantino**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa da Amizade de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 77.593.549/0001-61, com sede na Avenida Prefeito Dedi Barichello Montagner, n.º 544, Centro, neste Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstaciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstaciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar cópia do estatuto social atualizado à Câmara Municipal com a finalidade de atualização da declaração de utilidade pública por meio de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

**Luis Carlos Turatto
Prefeito**